



27975331



08001.004925/2023-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social - GM

NOTA TÉCNICA Nº 9/2024/ASCOM/GM/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.004925/2023-26

INTERESSADO: ASCOM

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do DESPACHO Nº 101/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 27973963) que versa sobre procedimento administrativo instaurado para fins de contratação do serviço de "clipping" de notícias, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 27725627), Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 (SEI nº 27881962).

1.2. Concluída a fase de lances, no dia e no horário estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 (27881962) e a desclassificação da primeira colocada, a empresa AVANTE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 51.922.716/0001-87, em razão do não atendimento do item 6.9 do aviso de dispensa eletrônica. Seguindo a ordem classificatória (SEI nº 27933018), o fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ nº 13.472.812/0001-81, foi requisitado para o envio de sua proposta atualizada, bem como dos demais documentos, o que foi feito dentro do prazo estipulado. Porém, após Diligência Nº 01 - CVAO NEGOCIOS (SEI nº 27962094) a empresa informou que: "...em relação ao quantitativo de funcionários da empresa que prestamos a atividade, não possui em seu quadro de funcionários o número de 100 colaboradores." Diante disso, a empresa foi desclassificada pelo não atendimento do item 6.9 do Aviso, por não atender o item 8.36.1.1 do TR.

1.3. Seguindo a ordem classificatória (SEI nº 27933018), a licitante RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.904.046/0001-21, foi convocada para envio de sua proposta atualizada e documentos de habilitação, o que fez dentro do prazo estipulado.

1.4. Encaminhou-se os presentes autos a esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante, conforme documentos SEI nº 27973468.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Verifica-se que os valores apresentados encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. Quanto ao valor por extenso, verificou-se a necessidade de retificação.

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Termo de Referência.

2.3. A licitante informou estar ciente das condições para a execução dos serviços e sua responsabilidade na realização dos trabalhos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Demonstrou ter ciência da proposta do objeto de contratação, que é o serviço de "clipagem" de notícias.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O item 8.36 e subitens do Termo de Referência apontam como critério de qualificação técnica, os seguintes termos:

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Ter sido contratada para prestação de serviço similar em órgão público, empresa privada ou congêneres, que possua em sua estrutura mais de 100 colaboradores;

4.2. Em atendimento ao item 8.36 a licitante apresenta 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 27973468):

a) **Atestado emitido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal**, com data do dia 25 de maio de 2022 referente à *"prestação de serviços de contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de clipping impresso e online."* Além disso, apresentou a prorrogação da vigência do Contrato PG nº 08/2022-NPLC (12 meses), junto a CLDF, *"que tem por objeto a prestação de serviços de clipping impresso e online"*.

ATENDE

b) **Atestado emitido pela** Autoridades Portuária de Santos referente à realização de serviços de *"monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Autoridade Portuária de Santos, Portos de Santos, Ministério da Infraestrutura, Ministério de Portos e Aeroportos"*. **ATENDE**

c) **Atestado emitido pelo** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul referente à *"realização do 6º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução"*. **NÃO ATENDE.** A prestação de serviços atestada não guarda similaridade com o objeto da contratação.

4.2.1. Assim, a partir da análise empreendida, fica demonstrada que a empresa atende à exigência disposta no item 8.36. do TR no que se refere a comprovação, por meio de atestados, da aptidão para execução do serviço a ser contratado. No entanto, não foi demonstrado que a contratante tem, em sua estrutura, **mais de 100 colaboradores**, conforme exigido no item **8.36.1.1**.

4.3. Desse modo, para fins de comprovação da qualificação técnica, sugerimos a promoção de diligência, de modo que o licitante demonstre que as pessoas jurídicas emitentes dos Atestados, quais sejam, Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou Autoridades Portuária de Santos, possuem em sua estrutura mais de 100 colaboradores, conforme exigência do item 8.36.1.1. do TR. Assim como, o atendimento do item 2.1.1 desta Nota Técnica, quanto a retificação do valor por extenso.

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a análise acima exposta, esta unidade técnica manifesta-se pela necessidade de promoção de diligência, nos termos do item 4.3 desta Nota Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Adeilton da Costa Paula, Fiscal do Contrato**, em 24/05/2024, às 15:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27975331** e o código CRC **DC2C258F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.004925/2023-26

SEI nº 27975331